



DESPACHO INICIAL (DE ABERTURA)

Considerando os recentes avanços orçamentários em prol de sua expansão institucional, a projeção de número de médicos jurisdicionados e empresas registradas, é necessária a preparação de ambiente que permita a manutenção das atividades com excelência e qualidade na prestação dos serviços de alcance estadual.

Assim, para suportar o avanço na atividade finalística, será necessário promover o incremento do corpo administrativo que sustenta a Instituição. Para tanto, transcorre a realização de concurso público para o quadro de apoio, com previsão de, ao menos, 09 (nove) vagas exclusivas para a atividade-meio. Esse avanço se somará à recente criação da Assessoria de Medicina do Trabalho, Departamento de Prerrogativas do Médico e Setor de Transportes.

Dessa maneira, e por uma melhor organização temática, deverá ser projetada a consolidação da estrutura administrativa em um só local, ou seja, agrupando o Arquivo Institucional junto às demais unidades administrativas. Com isso, deve-se vocacionar o imóvel que atualmente os alberga para a atividade-fim, em auxílio à recepção dos novos agentes públicos que ingressarão em breve.

Nesse sentido, e uma vez que a atual sede administrativa não comporta a demanda ora exposta, é fundamental a aquisição de um novo imóvel que viabilize a expansão, qualificação e integração das unidades administrativas e uma prestação de serviços de qualidade.

Ante o exposto, no uso das atribuições a mim conferidas, na qualidade de Presidente, conforme inciso XVI do art. 51 do Regimento Interno do CREMEB, determino que a Secretaria da Comissão Nova Sede tome as seguintes providências administrativas:

1. Instaure-se o presente processo administrativo a fim de que seja instruída a contratação de **aquisição de imóvel** pronto ou em construção para abrigar a Nova Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia – CREMEB em Salvador, considerando o despacho de Reunião de Diretoria realizada no dia 08/07/2024, que decidiu acerca da descontinuidade da construção do edifício destinado à nova sede na Rua Baependi (documento anexo) e, considerando a prévia autorização pelo Pleno em sede de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2022, conforme prevê o art. 5º do Regimento Interno deste Conselho (documento anexo).



Resulte-se o que dispõem os §2º e §3º do art. 3º da Resolução CFM nº 2.063/2013:

§2º Nenhuma obra poderá ser realizada, nenhum imóvel poderá ser adquirido ou alienado e nenhum serviço poderá ser prestado se as despesas correspondentes não forem fixadas na previsão orçamentária anual, exceto as obras consideradas de emergências, especificamente aquelas que rapidamente evitam e/ou minimizam danos em situações que oferecem riscos ou prejuízos iminentes.

§3º No exercício que ocorrer as **eleições nos conselhos regionais de medicina**, fica vedada a inclusão de crédito orçamentário para aquisição ou alienação de imóveis e início de construção de novas sedes.

Fazendo jus ao princípio da moralidade e da boa-fé, determino que o início deste processo só deva ser realizado, após a homologação da Eleição CFM 2024, regulamentada pela Resolução CFM nº 2.335/23, que será realizada pela internet nos dias 06 e 07/08/2024 das 8h às 20 horas (horário de Brasília).

Além disso, tome as seguintes providências:

- a. Atualize a Portaria CREMEB nº 21/2021;
- b. Elabore uma Portaria CREMEB instituindo uma equipe de planejamento da contratação com os seguintes servidores: Dalila da Silva Barbosa Coelho, Graciela Alvarez Costa, Indaian Souza Barros, Jorge Bonfim Souza Filho, Sandra Almeida Soares, Sandro Sales Araújo e Stela Maria de Oliveira Pereira.
- c. Encerre o processo de construção da nova sede, com o distrato ou a não renovação com a empresa D'Albuquerque e encerramento do processo junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Bahia (SEDUR);
 - i. Solicite toda a documentação pertencente ao Conselho para a referida empresa.
- d. Atualize o programa de necessidades, conforme as demandas de quantitativo de pessoal, espaços internos e mobiliários para a pretensa nova sede do Regional, buscando ajustá-las às resoluções hoje vigentes, verificando a tempestividade e revisão das



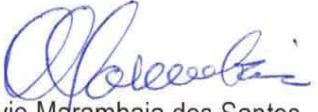
necessidades, consolidando uma revisão do Programa de Necessidades, produzido em 2021. Para tal, devem ser considerados requisitos básicos de estética, funcionalidade, acessibilidade, sustentabilidade, conforto ambiental, racionalidade, modernização e viabilidade econômico-financeira. Além de apresentar uma tabela de estimativa de áreas detalhando as dimensões previstas para cada ambiente a ser ocupado. Este documento servirá de referência para o pré-dimensionamento das instalações da nova sede deste Conselho;

- e. Encerre o processo SEI n° 24.5.000000208-1, tendo em vista ausência de informações imprescindíveis ao processo administrativo objeto de apontamento no Parecer Jurídico n° 111/2024, como "... os atos decisórios a respeito da atual pretensão, mas também com o respectivo estudo técnico preliminar necessário nos processos licitatórios, a fim de demonstrar a necessidade da contratação e a viabilidade técnica de implementá-la, notadamente por terem sido alteradas decisões anteriormente tomadas...";
- f. Inicie um novo processo administrativo SEI de **aquisição** de imóvel existente ou em construção para abrigar a Nova Sede do CREMEB em Salvador, devendo seguir os trâmites legais e processuais, conforme legislação vigente e Parecer Jurídico n° 111/2024;
 - i. Realize avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos, se possível e necessário;
- g. Realize consulta à Secretaria do Patrimônio da União (SPU) para fins de certificação da (in)existência de imóveis públicos vagos e disponíveis, através do Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis (SISREI), e, se possível e necessário, nas demais esferas de governo;
- h. Avalie a necessidade de contratação de assessoria técnica com serviços técnicos especializados, entendendo a relevância, apresente à Diretoria a solicitação, para que os trâmites necessários sejam autorizados;
- i. Realize consulta ao Conselho Federal de Medicina (CFM), à luz da Instrução Normativa CFM n° 010/2020, que estabelece procedimentos para concessão de auxílios financeiros, atualizando o ofício-solicitação de recursos orçamentários e financeiros, conforme inciso II do art. 7º da citada instrução;



- j. Inicie um novo processo SEI para fins de alienação de bens imóveis do Conselho na modalidade leilão, conforme a NLLC e com as providências administrativas necessárias;
- k. Proceda com a renovação do contrato nº 18/2019 com a empresa MAISPARK ESTACIONAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, lembrando que deve vincular à conclusão da alienação desses terrenos.

Salvador, 07 de julho de 2024.


Cons. Otávio Marambaia dos Santos

Presidente